



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

### DESPACHO

-----Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de S. Pedro do Sul, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 506781815, faz saber e para os devidos e legais efeitos que: -----

Compreendendo a necessidade geral de prática de atividade ao ar livre, quer do ponto de vista da saúde física, como do ponto de vista da saúde mental, não pode, no entanto, o Município de São Pedro do Sul deixar de alertar os munícipes que têm feito uso da ecopista, e demais caminhos, para a obrigatoriedade de tais deslocações terem uma **breve duração** temporal, não implicarem **aglomerações de pessoas**, sendo proibido, designadamente, o exercício de **atividade física coletiva**, e permitirem respeitar o **necessário distanciamento social**, de, no mínimo, um metro e meio, em cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alíneas d) e e) e n.º 4, e no artigo 5.º, n.º 1, alíneas h) e n), ambos do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março, que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, bem como das orientações da Direção Geral de Saúde, designadamente, orientação número 010/2020, de 16/03/2020, "Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Distanciamento Social e Isolamento".----  
Divulgue-se de imediato no *site* do Município e nas redes sociais.-----

S. Pedro do Sul, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Vítor Manuel de Almeida Figueiredo)